

Lei nº 414

Eu, Camillo Giacalone, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc. . . . .

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial da importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta cruzados novos), para qualificação como bônus de Natal aos servidores em geral da Empresa Telefônica Municipal.

Parágrafo Único: A qualificação como bônus de Natal, será da importância de R\$ 20,00 (vinte cruzados novos) para cada servidor.

Artigo 2º: Para a cobertura do presente crédito indicarem-se como recursos o saldo em caixa da Empresa Telefônica Municipal.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba  
aos sete dias do mês de Dezembro de mil novecentas e sessenta e sete.

O Prefeito Municipal  
Camillo Giacalone